

Contributo para a discussão pública do Projeto de Lei 403/XIV que altera a Carreira Especial de Enfermagem

Exmos Srs,

Bom dia

Venho por este meio agradecer e manifestar o meu total apoio a este projeto de lei.

A alteração à carreira de enfermagem em 2019(Decreto-Lei n.º 71/2019, de 27 de Maio), criou situações de injustiça e iniquidade no que concerne à transição para a nova tabela remuneratória. Esta situação é desmotivante, porque não permite a adequada valorização e progressão remuneratória sendo mesmo penalizantes para os enfermeiros.

Objectivamente e como exemplo pessoal:

Sou Enfermeira Chefe desde 2001, tive a última valorização remuneratória em 2004, tendo ficado na **última posição** remuneratória da Categoria de enfermeiro Chefe na carreira da altura.

Na anterior grelha remuneratória não subi de escalão remuneratório, por não ter para onde subir.

Na transição para a estrutura remuneratória aprovada pelo Decreto-Lei n.º 71/2019, de 27 de Maio mantive o mesmo vencimento, não tendo tido qualquer descongelamento de índice remuneratório (apesar de ser possível) e ainda me dizem que perco todos os pontos resultantes da avaliação de desempenho, sendo que em 2019 começo a contar novo ciclo de 10 pontos para poder progredir.

Na realidade, se não ocorrer alteração, tenho 16 anos no mesmo índice remuneratório sem ter qualquer descongelamento.

Saliento que á data de transição da carreira de enfermagem e respectivos níveis remuneratórios detinha condições que permitiam o descongelamento das valorizações remuneratórias, por ter mais de 10 pontos acumulados quer por ainda por passar a integrar uma estrutura remuneratória que permite a alteração do posicionamento remuneratório superior ao que detenho

Resultantes da avaliação de desempenho, detenho 21 pontos e que permitiria como à maior parte dos enfermeiros já ter subido dois escalões remuneratórios. Portanto com **39 anos de exercício profissional e 19 anos como Enfermeiro Chefe e 16 anos depois do último posicionamento:**

☐ Mantenho o mesmo índice remuneratório

☐ Não sofro qualquer descongelamento

☐ **Perco os pontos que me conferem o direito de progredir nos índices remuneratórios**

□ Depois de 19 anos de chefia, estou posicionada na estrutura remuneratória (numa posição virtual) dois índices remuneratórios acima de um profissional que inicia hoje a categoria de enfermeiro gestor, sendo possível ser ultrapassada nos índices remuneratórios por profissionais que puderam gastar os seus pontos no descongelamento.

É uma situação injusta, penalizadora e não equitativa e desmotivante. Pelo que solicito a melhor atenção de V Excias no sentido de repor a justeza da lei, **sendo contado o tempo de serviço e os pontos obtidos no âmbito do processo da avaliação do desempenho, realizada em momento anterior ao processo de transição para a carreira especial de enfermagem estabelecida pelas alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 71/2019, de 27 de Maio, para efeitos de alteração de posição remuneratória, independentemente da posição remuneratória em que o trabalhador seja colocado por efeito da transição.**

Com os melhores cumprimentos

Emília Almeida Pinheiro